

## **PROJETO DE LEI N° 185/2010**

**Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorocaba, autorizado a implementar o uso do asfalto ecológico em suas atividades, nas licitações referentes à pavimentação e recapeamento das vias públicas do Município o Poder Público dará preferência ao uso de asfalto ecológico.

Parágrafo único. Por asfalto ecológico, no contexto da presente Lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando:

I - A aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus, produção e aplicação junto a outras Prefeituras e Estados do País que já adotam o asfalto em suas intervenções urbanas;

II - Os mecanismos técnicos e legais de limpeza urbana necessários para a coleta específica de pneus descartados na cidade de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 13 de abril de 2010.**

**Pr. LUIS SANTOS**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa estimular a conduta ecológica no Município de Sorocaba, tendo em vista que se trata de uma cidade denominada Município Verde Azul, que respeita o meio ambiente.

O uso do asfalto ecológico nas atividades de pavimentação e recapeamento das vias públicas da cidade trará benefícios econômicos e macro ambientais.

Por asfalto ecológico, no contexto da presente lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando a aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus, produção e aplicação junto a outras Prefeituras e Estados do País que já adotam o asfalto em suas intervenções urbanas e os mecanismos técnicos e legais de limpeza urbana necessários para a coleta específica de pneus descartados no Município.

A grande durabilidade dos pneus que são descartados e sua difícil degradação tem motivado a proposição de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e a realização de pesquisas em vários Países e Estados brasileiros.

Além disso, do ponto de vista da saúde pública, esses depósitos são igualmente danosos por se constituírem em criadouros de mosquitos, especialmente o transmissor da dengue e da febre amarela.

O asfalto ecológico possui maior durabilidade e resistência, além disso, proporciona aos veículos maior aderência ao pavimento e de frenagem em menos tempo.

Por fim, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente projeto, que tem o fulcro de melhorar ainda mais a qualidade de vida em nossa cidade.

**S/S., 13 de Abril de 2010.**

**Pr. LUIS SANTOS**  
**Vereador**